



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
DIR. DE REL. EMPRES. E COMUNITARIAS - MD  
DEPARTAMENTO DE EXTENSAO - MD



## **EDITAL 002/2018 – DIREC-MD**

### **Programa de Apoio a Projetos de Extensão (PROPEXT-MD)**

A Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) do Câmpus Medianeira da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), por meio do Departamento de Extensão (DEPEX), torna público que estão abertas as inscrições para apoio financeiro à execução de projetos de extensão, em conformidade com as Diretrizes de Extensão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Resolução nº 03/12 – COEMP), em área de conhecimento de atuação do Câmpus Medianeira da UTFPR, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Extensão (PROPEXT-MD) com recursos disponibilizados pela Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Apoiar e incentivar as ações de extensão do Câmpus Medianeira da UTFPR, de forma a aperfeiçoar a capacidade de transferência do conhecimento da universidade para a sociedade.

#### **2. DA ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA E DE SUA APRESENTAÇÃO**

2.1 O coordenador deve:

2.1.1 Ser servidor efetivo;

2.1.2 Não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência do projeto.

2.2 É **obrigatória** a participação de discentes de graduação da UTFPR Câmpus Medianeira na equipe de execução da ação de extensão.

#### **3. DO CUSTEIO**

3.1 O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

3.2 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

3.3 O recurso será concedido por meio de apoio financeiro previsto no orçamento do exercício de 2018. Os projetos de extensão selecionados no presente edital receberão apoio de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual

será depositado na conta corrente de um discente participante da equipe executora a ser indicado pelo coordenador do projeto e empenhados no elemento de despesa 339018.04.

3.4 Os itens financiáveis estão limitados aos discriminados no presente edital e devem ser necessariamente destinados para a execução do projeto de extensão aprovado neste edital. Conforme Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendem:

3.4.1 MATERIAL DE CONSUMO (339030): material de uso em laboratórios, tais como, material químico, material elétrico e eletrônico, material laboratorial, material biológico, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto de extensão.

3.4.2 São VEDADAS todas e quaisquer despesas, mesmo que relacionadas a realização do projeto, relativas a: DESPESAS DE CAPITAL (bens patrimoniais, equipamentos e material permanente); DIÁRIAS E PASSAGENS; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA (aluguéis para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos, desenvolvimento de software, entre outros); SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (remuneração de serviços tais como estagiários, monitores, secretariado entre outros) e BOLSAS de qualquer espécie; e ALIMENTAÇÃO.

Parágrafo único: são vedadas todas e quaisquer despesas de custeio não relacionadas a realização do projeto de extensão aprovado neste edital.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para fins de prestação de contas, da execução financeira dos recursos concedidos por meio deste edital, serão aceitas apenas as despesas comprovadas, de acordo com o descrito no item 3.4.1 – Itens financiáveis deste documento e vinculadas e destinados ao projeto aprovado.

4.2. Os recursos devem ser executados atendendo as normas e orientações quanto à execução dos recursos disponibilizados para o Auxílio Financeiro à Pesquisador (a norma publicada no endereço <http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proplad/diretoria-de-orcamento-financas-e-contabilidade/legislacao-relacionada-a-dirof/auxilio-financeiro-a-pesquisador>) e obedecendo aos princípios da Lei nº 8.666/1993;

4.3. Os recursos devem ser executados até a data de 15 de novembro de 2018 e a prestação de contas apresentada até a mesma data.

4.4. A execução financeira do edital deverá ser comprovada por meio de prestação de contas, mediante preenchimento pelo Coordenador do projeto, de formulário específico, disponibilizado na página da DIROF no mesmo endereço eletrônico do item 4.2, encaminhada para análise do mérito das aquisições para a DIREC do respectivo câmpus, que após sua aprovação encaminhará à DIRPLAD do Câmpus, para a análise documental e arquivamento;

4.5. Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 688886 – referência 15000, retornado ao orçamento anual da UTFPR, cujo comprovante de recolhimento da GRU, deverá ser anexada a prestação de contas, feita até o dia 15 de novembro de 2018.

4.6. Excepcionalmente os prazos para execução e prestação de contas poderão ser alterados conforme o cronograma de desembolso da UTFPR. Obrigatoriamente os mesmos deverão ser executados dentro do exercício financeiro, cujo limite máximo será definido pela PROPLAD.

4.7 A não apresentação da prestação de contas prevista nesta seção implicará o impedimento do servidor e dos discentes em participar de outros editais de apoio publicados pela DIREC-MD por um período de um ano.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições para este Edital deverão ser entregues e protocoladas no DEPEX-MD, no período de 06 a 14 de agosto de 2018, das 08-11 h e das 14-17 h.

5.2 A inscrição ocorrerá mediante a entrega da seguinte documentação:

5.2.1 Formulário de Inscrição (**Anexo I**).

5.2.2 Projeto de Extensão (**Anexo II**).

5.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues no DEPEX-MD, até às 17h do dia 14 de agosto de 2018.

5.4 A inscrição do projeto implica em compromisso tácito do coordenador da proposta de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos, em relação aos quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

5.5 O coordenador da proposta deverá conhecer as diretrizes e o regulamento de programas e projetos de extensão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), disponíveis no site da UTFPR (<http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/prorec/leis-e-regulamentos>)

5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas conforme necessidade, sem aviso prévio.

5.7 O coordenador da proposta é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

## 6. SOBRE O PROCESSO SELETIVO

6.1 Serão contemplados os projetos de acordo com a classificação geral, em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos, até o limite do recurso financeiro disponível.

6.2 A nota de cada proposta será obtida pelo mérito do projeto (**Anexo II**).

6.3 Cada projeto será avaliado por 2 (Dois) membros de um Comitê de Avaliadores, a ser designado pelo DEPEX-MD, e receberá uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem), que será a média das 2 avaliações.

6.4 Os critérios de avaliação dos projetos constam detalhadamente no **Anexo III**.

6.5 Cada coordenador poderá submeter 1 (Um) único projeto para este Edital.

## 7. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

7.1 O resultado provisório do processo de seleção do presente Edital será divulgado pelo DEPEX-MD até às 17h do dia 22 de agosto de 2018

7.2 Os candidatos poderão submeter recurso contra o resultado provisório no DEPEX-MD até o dia 24 de agosto de 2018, das 08h às 11h.

7.3 Caso haja recursos interpostos, estes serão analisados pelo comitê avaliador, e os resultados serão divulgados no dia 27 de agosto de 2018 até as 17 horas.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 Após homologação, o resultado final do processo de seleção será divulgado no dia 27 de agosto de 2018 no mural do DEPEX-MD, bloco A 2o andar, sala 208.

## 9. DO COMPROMISSO DO COORDENADOR

9.1 Desenvolver as atividades em consonância com o projeto aprovado neste edital.

9.2 Apresentar ao Departamento de Extensão, o Termo de Adesão dos alunos voluntários inseridos no projeto, conforme **anexos IV**.

9.3 Apresentar relatório parcial ao DEPEX-MD durante o 6º mês de execução do Projeto, contados a partir da data de início do projeto.

9.4 Apresentar relatório final do projeto ao DEPEX-MD apontando resultados, dificuldades e sugestões, até a data limite para execução financeira.

9.5 No relatório final deve constar a prestação de contas do recurso recebido.

Parágrafo único: o não cumprimento deste item inabilita o candidato a pleitear recursos em futuros Editais de Apoio vinculados à DIREC-MD.

## 10. CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período*	Horário	Local
Período de inscrição das Propostas	06-14/08/2018	8-11h e 14-17h	DEPEX-MD
Divulgação do resultado provisório	22/08/2018	Até 17h	Via email institucional
Interposição de recursos	Até 24/08/2018	Até 11h	DEPEX- MD
Resultado dos recursos	27/08/2018	Até 17h	Via email institucional
Divulgação do resultado final	27/08/2018	A partir 8h	Mural DEPEX-MD
Prazo final para execução financeira	15/11/2018		Sistema Eletrônico de Informações

\* Podem ocorrer alterações nas datas previstas.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de interrupção do projeto o fato deverá ser comunicado ao DEPEX-MD;

11.2 Os solicitantes do apoio declaram conhecer todo o teor do presente edital;

11.3 Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) do Câmpus Medianeira da UTFPR.

11.4 Um mesmo projeto não poderá ser contemplado na mesma modalidade de apoio em editais distintos.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA CRISTIANE STEINMACHER, PROFESSOR ENS BASICO TECNOLÓGICO**, em 25/06/2018, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO LEONES BAZZI, DIRETOR(A)-GERAL EM EXERCÍCIO**, em 25/06/2018, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ BAU, DIRETOR(A)**, em 25/06/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0306812** e o código CRC **12115C4B**.

## SEÇÃO DE ANEXOS

### ANEXO I

#### Formulário de Inscrição

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nome:
E-mail:
Departamento:
Vínculo UTFPR: ( ) Docente ( ) Técnico Administrativo

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:				
Período de execução do Projeto (início e fim):				
Área de extensão:	( ) Comunicação	( ) Cultura	( ) Direitos Humanos	( ) Educação
	( ) Meio Ambiente	( ) Saúde	( ) Tecnologia e Produção	( ) Trabalho
Situação:				
( ) Projeto em andamento, registrado no DEPEX-MD sob nº ____/____				
( ) Projeto novo				

\_\_\_\_\_  
Coordenador/Proponente

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (para uso do DEPEX-MD)

Nome do projeto:			
------------------	--	--	--

Coordenador:			
Recebido por:		Data:	___/___/2018

## DATAS IMPORTANTES:

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período*</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Período de inscrição das Propostas	06-14/08/2018	8-11h e 14-17h	DEPEX-MD
Divulgação do resultado provisório	22/08/2018	Até 17h	Via email institucional
Interposição de recursos	Até 24/08/2018	Até 11h	DEPEX- MD
Resultado dos recursos	27/08/2018	Até 17h	Via email institucional
Divulgação do resultado final	27/08/2018	A partir 8h	Mural DEPEX-MD
Prazo final para execução financeira	15/11/2018		Sistema Eletrônico de Informações

**ANEXO II - Modelo de Projeto**

&lt;Título do Projeto&gt;

<Nome do Coordenador>

Projeto de Extensão

Área Temática <preencher área predominante>

CÂMPUS MEDIANEIRA, <mês e Ano>

**Caracterização do Problema (máximo ½ páginas)**

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

**Objetivos (máximo ½ página)**

Explicitar os objetivos e metas do projeto. Justificar a proposição e sua inserção na área proposta.

Apresentar o nível de exequibilidade e indicadores de impacto no âmbito da Universidade e na comunidade externa.

Explicitar a articulação do projeto com ensino e pesquisa, informando a importância na Formação do estudante.

Descrever detalhadamente como o projeto estará inserido na sua disciplina.

**Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

Informar até 3 ODS (números) à

<https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>

**Métodos e Procedimentos (máximo de 1 ½ páginas)**

Descrever sucintamente a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

### **Resultados e/ ou produtos esperados (máximo de ½ página)**

Descrever o potencial dos resultados e/ou geração de produtos, processos e/ou inovação esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado. Apresentar a visibilidade da universidade por meio da socialização dos conhecimentos produzidos pelo projeto.

### **Recursos humanos, financeiros e equipamentos disponíveis (máximo ½ páginas)**

Apresentar os integrantes da equipe executora quantificando seus integrantes (docentes e discentes) necessários e disponíveis.

Mencionar financiamentos de outra fonte (órgão financiador, número do processo e vigência) necessários e disponíveis.

Apresentar equipamentos e materiais necessários e disponíveis.

<b>Integrantes</b>	<b>CPF</b>	<b>e-mail</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>CH* semanal</b>

\*Carga horária

<b>Estimativa do público alvo</b>	
<input type="checkbox"/> Qtde de crianças (até 12 anos)	<input type="checkbox"/> Qtde de adolescentes (de 13 a 18 anos)
<input type="checkbox"/> Qtde de jovens (19 a 29 anos)	<input type="checkbox"/> Qtde de adultos (30 a 65 anos)
<input type="checkbox"/> Qtde de pessoas c/ deficiência	<input type="checkbox"/> Qtde de organizações
<input type="checkbox"/> Qtde de idosos	<input type="checkbox"/> Qtde de indígenas
<b>Total:</b> _____	

**Riscos e dificuldades (máximo de ½ página)**

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

**Cronograma (máximo ½ página)**

O cronograma deve ser de 12 meses, com o início flexível a partir da vigência do projeto. Descrição das atividades propostas em coerência com o tempo disponível e cronograma de execução. Utilize o modelo de cronograma a seguir.

<b>CRONOGRAMA DO ANO:</b>												
<b>Atividade/mês</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>


**CRONOGRAMA DO ANO:**

Atividade/mês	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

**Referências (máximo ½ página)**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

Os projetos de extensão, inseridos nas 08 (oito) áreas temáticas (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia, Trabalho), em consonância com as orientações do Plano Nacional

de Extensão Universitária, visam a:

- a) Integrar o ensino e a pesquisa com ações extensionistas para atender às demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com os interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular;
- b) Democratizar o conhecimento através de práticas universitárias na sociedade e favorecer ao mesmo tempo, a participação da sociedade na vida da Universidade;
- c) Incentivar à prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos;
- d) Participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural;
- e) Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido;
- f) Assumir a interdisciplinaridade como fundamento filosófico norteador do trabalho extensionista, favorecendo o diálogo de saberes e instituições.

### **1. O PROJETO (máximo 20 pontos)**

Nesse item deve ser avaliado:

- a) Caracterização do Projeto como extensão.
- b) Coerência entre os objetivos, a fundamentação teórica e a problemática.

### **2. EQUIPE EXECUTORA: INTERDISCIPLINAR/MULTIDISCIPLINAR (máximo 5 pontos)**

Nesse item deve ser avaliada a participação interdisciplinar/multidisciplinar de alunos e docentes.

- a) 05 pontos: Muito bom, com a participação interdisciplinar/multidisciplinar de bolsista, voluntários e docentes;
- b) 03 pontos: Bom, com a participação interdisciplinar/multidisciplinar bolsista e voluntários;
- c) 01 ponto: Regular, com a participação de bolsista.

### **3. EXECUÇÃO DO PROJETO NA DISCIPLINA (máximo de 5 pontos)**

Especificar a disciplina e de qual forma o projeto poderá ser inserido na mesma.

### **4. AVALIAÇÃO DE EXIQUIBILIDADE (máximo 10 pontos)**

Nesse item deve ser avaliado

- a) 10 pontos: Exequível
- b) 05 pontos: Parcialmente exequível
- c) 00 pontos: Inexequível

**5.VISIBILIDADE DA UNIVERSIDADE POR MEIO DA SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PRODUZIDOS PELO PROJETO (máximo de 05 pontos)****6. INDICADORES DE IMPACTO (máximo 45 pontos)**

Nesse item deve ser avaliado:

- a) Até 05 pontos: Impacto interno no âmbito da Universidade
- b) Até 20 pontos: Impacto na comunidade externa
- c) Até 10 pontos: Articulação com Ensino e Pesquisa
- d) Até 10 pontos: Importância na Formação do aluno

**7.CURRICULARIZAÇÃO(máximo de 05 pontos)**

Articulação do projeto com carga horária de disciplina da graduação com objetivo de transformar o ensino teórico em atividades extensionistas.

**8.DESCRICÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, COERÊNCIA DO TEMPO DISPONÍVEL COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (máximo de 05 pontos)****ANEXO IV**TERMO DE ADESÃO - VOLUNTÁRIO**Dados do Projeto**

Título:	
Vigência – Início/Término:	

**Dados do Coordenador do Projeto**

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	

Fones:	E-mail:
--------	---------

**Dados do Voluntário**

Nome:	Data nasc.
RG:	CPF:
Curso/Período:	RA:
Endereço:	
Fones:	E-mail:

**Dados da Atividade**

Descrição:
Período/Horário:

**Condições Gerais**

1 O Voluntário compromete-se a:

- a. Estar regularmente matriculado em curso regular da UTFPR.
- b. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e ações de extensão em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo.
- c. Realizar suas atividades nos dias e horários previstos, podendo modificá-los, em comum acordo com o Coordenador do Projeto de Extensão.
- d. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas ações extensionistas.
- e. Observar as determinações do orientador alusivas ao bom desenvolvimento das ações de extensão.
- f. Solicitar por escrito com anuência do Coordenador do Projeto de Extensão junto à Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias – DIREC, ou órgão equivalente de seu Campus, permissão para afastamentos superiores a 15 dias consecutivos.
- g. Apresentar relatório parcial e final do trabalho desenvolvido ao Coordenador do Projeto de Extensão.

2 Os trabalhos publicados em decorrência das ações de extensão apoiadas pela UTFPR deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

- a. Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR – Brasil";
- b. Se publicado em co-autoria: "Voluntário Extensionista da UTFPR – Brasil".

3 O Voluntário declara ser conhecedor da Lei Federal N. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, especialmente de que o serviço voluntário “não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim”.

4. O Voluntário contará com o seguro contra acidentes pessoais pago pela UTFPR, conforme dispositivo legal pertinente.

5 O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelas partes, mediante comunicação escrita com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

6 O Voluntário e o Coordenador do Projeto de Extensão comprometem-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA**

Local:	Data:
--------	-------

**ACEITE E CONCORDÂNCIA**

Aluno	
Coordenador do Projeto	
Diretor - DIREC	